

ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR
PRIVATE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(CNPJ N.º 30.166.700/0001-11)

Pelo presente instrumento particular, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (“Administradora”), na qualidade de Administradora do então denominado **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PRIVATE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), vem pelo presente Ato do Administrador adaptar o Regulamento do Fundo, nos termos do art. 7º, § 1º, I da Instrução CVM 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM 571/15”), bem como do art. 47, I da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014 c/c art. 16 da Instrução 472, de 31 de outubro de 2008, com sua redação dada pela Instrução CVM 571/15, que com as alterações abaixo descritas, passa a vigorar com o texto do Anexo a este Ato do Administrador, sendo certo que o texto do Anexo prevalece para todos os fins e efeitos de direito:

A alteração e renumeração de determinados artigos do Regulamento do Fundo para atendimento às exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para admissão à negociação das cotas do Fundo no mercado de bolsa. Assim, os artigos alterados passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º (...)**

*Parágrafo único. Parágrafo único. Caso os resgates de recursos mantidos em Aplicações Financeiras e/ou os recursos disponíveis na Reserva de Contingência, conforme definido abaixo, não sejam suficientes para fazer frente aos pagamentos previstos no caput deste artigo 8º, não obstante o disposto no artigo 3º, inciso V, acima, a **ADMINISTRADORA** e/ou o **GESTOR** poderão, excepcionalmente **a)** alienar Ativos Alvo, ou **b)** promover a emissão de cotas, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, para fazer frente às despesas indicadas nos itens “a)” e “b)”, acima.”*

“**Art. 15 (...)**

*§7º. As cotas da Primeira Emissão serão integralizadas a prazo, mediante chamada de capital realizada pela **ADMINISTRADORA**, sendo certo que os cotistas terão o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da chamada de capital para integralizar os recursos no **FUNDO**. A chamada de capital poderá abranger o montante total subscrito ou apenas uma parcela, de acordo com as*

necessidades do **FUNDO**, a exclusivo critério da **ADMINISTRADORA** e do **GESTOR**. O preço unitário inicial de integralização das Cotas subscritas até que seja atingido o montante equivalente a Distribuição Parcial (“Data da 1ª Subscrição”) será correspondente ao Preço de Emissão das Cotas. Após, a integralização será realizada pelo valor patrimonial da cota de fechamento do dia útil imediatamente anterior, o qual refletirá o preço de mercado dos ativos que compõem a carteira do Fundo. Para os fins deste Regulamento, “Dia Útil” significa qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3.”

“**Art. 16.** Após a Primeira Emissão, as ofertas públicas de cotas do **FUNDO** deverão ser processadas com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários, nas condições especificadas em ata de Assembleia Geral de Cotistas e no boletim de subscrição.”

Além das alterações acima, houve a modificação de determinadas cláusulas do Regulamento, especificamente, Art. 7º, 8º, §3º do Art. 11, Art. 16, Art. 19, Art. 25, VII e §1º, Art. 29, §1º do Art. 30, §2º do Art. 32, §3º do Art. 32 e Art. 48, em razão de revisão de referências cruzadas. Ainda, houve a renumeração de determinadas cláusulas, especificamente, da Cláusula 30 e posteriores do Regulamento. A consolidação do Regulamento do Fundo segue como Anexo ao presente Ato, contemplando as alterações e atualizações acima descritas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário RBR Private Crédito Imobiliário